



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°: 00215/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sitio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - R PINTO JUNIOR, 48 - PRADO - RECIFE - PE, CNPJ n° 31.070.140/0001-60, neste ato representado por Gilson Odonio da Silva (procurado), Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Nuremberg, 99, Novo Carmelo - Camaragibe - PE, CPF n° 697.895.254-00, Carteira de Identidade n° 3334192 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00053/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MÓVEIS E ELETROS E INFORMÁTICA PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00053/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.882,60 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VENDEDOR: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
CNPJ: 31.070.140/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	INALADOR/NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO BAIXO-TECH/G-TECH NÍVEL DE RUÍDO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CONSUMO: 80W INFORMAÇÕES TÉCNICAS VELOCIDADE DA INALAÇÃO POTÊNCIA: 1,40 HP, MÉTODO DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO SISTEMA A PISTÃO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL ABS, PE, PVC, PA, PS FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA NÃO INFORMADO PELO FABRICANTE, PORTÁTIL SIM, VOLTAGEM BIVOLT. QUANTIDADE DE MEDICAMENTO NECESSÁRIA (ML) EXCLUSIVAMENTE SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA COR BRANCO ACESSÓRIOS INCLUSOS APARELHO, KIT MICRONEBULIZADOR (ACESSÓRIOS QUE É A EXTENSÃO, O COPINHO E MÁSCARAS ADULTA E INFANTIL), E O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 16X12X23CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1,65KG		Und	0	197,84	R\$ -
10	ARMÁRIO DE ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 4 AÇO GAVETAS, TIPO FICHÁRIO, MATERIAL EM AÇO, CORMÓVEIS/NEBCOM CINZA, GAVETAS CORREDIÇAS, MODELO PADRÃO.	EXPRESS	Und	4	345,00	R\$ 1.380,00
12	ARMÁRIO EM AÇO COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS E AÇO PORTAS COM FECHADURA, MAÇANETA, COM MEDIDAS MÓVEIS/ARMAÇ APROXIMADAS DE 1,60 X 0,80 X 0,35 CM, NA COR CINZA OU BRANCA	EXPRESS	Und	4	324,60	R\$ 1.298,40
13	ARMÁRIO ESCANINHO, MODELO PARA ESCOLAS, E MAÇO AÇO COM 12 PORTAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS MÓVEIS/ROUPL2	EXPRESS	Und	3	560,00	R\$ 1.680,00

EMI, 70 ALTURA X 0,80M LARGURA, NA COR CINZA OU AZUL.					
18	CADEIRA DE PLÁSTICO COM APÓIO DOS BRAÇOS, COM PLASTMASTER ANABELA SELG DO INMETRC, NA COR BRANCA.	Und	30	25,80	R\$ 774,00
20	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO; ASSENTO DEVERÁ SER EM AÇO MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO, COM MÓVEIS/CDFX DIMENSÕES MÍNIMAS DE 450MM DE LARGURA POR 410MM DE COMPRIMENTO. O ENCOSTO DEVERÁ SER EM MATERIAL INJETADO E POLIPROPILENO, NAS CORES AZUL OU PRETA.	EXPRESS Und	0	67,00	R\$ -
24	CADEIRA LONGARINA, 4 LUGARES, NAS COR AZUL, AÇO MATERIALS RESISTENTES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÓVEIS/LONG4 MÍNIMAS DE: ASSENTO DEVERÁ SER EM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 450MM DE LARGURA POR 410MM DE COMPRIMENTO. O ENCOSTO DEVERÁ SER EM MATERIAL INJETADO	EXPRESS Und	1	245,00	R\$ 245,00
29	CARTEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL, AÇO ASSENTO E ENCOSTO MEDIA EM POLIPROPILENO MÓVEIS/CDESC INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE COM PORTA LIVROS, PINTADA EM EPÓXI PÓ, NA COR PRETA. MODELO EM ANEXO.	EXPRESS Und	110	90,00	R\$ 9.900,00
40	CONJUNTO MESA EM L + SUPORTE PARA TECLADO: AÇO CONJUNTO DE MESAS EM "L", MATERIAL EM MDF 18 MÓVEIS/MSL MM, COM BORDAS EM PVC 180°, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, COP CINZA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50X0,70X0,75 CM, MESA AUXILIAR COM TECLADO REFRÁTIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90X0,70X0,75 CM, CONEXÃO ARREDONDADA 90 GRAUS.	EXPRESS Und	0	574,00	R\$ -
44	ESTANTE DE METAL, NA COR CINZA, COM 06 AÇO PRATELEIRAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 MÓVEIS/EST30 X 0,90 X 0,30 CM	EXPRESS Und	9	130,00	R\$ 1.170,00
45	EXPOSITOR DE AÇO PARA LIVRO INFANTIL BAÇO PERIÓDICO BIFRONTAL (CORREDOR) COM BASE SEMI-MÓVEIS/EXP FECHADA; SISTEMA ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 147 CM. LARGURA: 102,6 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 (QUATRO)	EXPRESS Und.	0	210,00	R\$ -
46	FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL, DE PRIMEIRA TRON/51090094 QUALIDADE - FOGÃO INDUSTRIAL 04, BOCAS COURAÇADO COM FORNO, QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO. GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO, POSIÇÕES. PUXADOR DO FORNO DE PVC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA: EASY CLEAN. GRADES E QUEIMADORES DE FERRO, FUNDIDO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA, DUPLA. INJETOR DE GAS HORIZONTAL. ESTRUTURAS DE CANTONEIRAS DE AÇO.	Und	01.275,00	R\$ -	
47	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL, DE PRIMEIRA TRON/51090125 QUALIDADE - FOGÃO INDUSTRIAL 06, BOCAS COURAÇADO COM FORNO, QUEIMADORES FRONTAIS. CHAMA TRIPLA COM, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO. GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO, POSIÇÕES. PUXADOR DO FORNO DE PVC. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA: EASY CLEAN. GRADES E QUEIMADORES DE FERRO, FUNDIDO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA. QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA, DUPLA. INJETOR DE GAS HORIZONTAL. ESTRUTURAS DE CANTONEIRAS DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 81X150X90CM (AXLXP).	Und	01.460,00	R\$ -	
62	MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS, EM MDF, AÇO TAMANHO APROXIMADO DE 1,60 X 0,60 CM. MÓVEIS/MS3GV	EXPRESS Und	2	218,80	R\$ 437,60
63	MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: MESA AÇO ESCRIVANINHA; EM MADEIRA AGLOMERADA; MÓVEIS/MS0GV REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; NA COR CINZA, COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1500 X 600)MM; ESPESURA MINIMA DE 18 MM; NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; ESTRUTURA DE AÇO; DE SEÇÃO RETANGULAR; CHAPA COM ESPESURA MINIMA DE 1,2	EXPRESS Und.	0	240,00	R\$ -

ME; COM PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA FOSCA; CONTENDO UM GAVETEIRO; PARA 03 GAVETAS; COM FECHADURA; PAINEL FRONTAL OU LATERAL; COM ESPESURA MINIMA DE 15MM; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO DE 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

68 MESA RETA C/ 02 GAVETAS E CHAVES, MEDINDO NOAÇO MÍNIMO 1,35 X 0,60 X 0,74 CM, EM MELAMÍNICO/MSIMP LAMINADO BF DE 15MM DE ESPESURA, ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 50X25 MM, PINTADO EM EPÓXI NA COR CTNZA.	EXPRESS	Und	0	185,00	R\$	-
74 CUSCUZEIRA- CAPACIDADE 30 LITROS	IPAN/N°30	Und	0	70,50	R\$	-
75 PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	IPAN	Und	0	88,00	R\$	-
77 PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS	IPAN	Und	0	59,00	R\$	-
78 PANELA FRIGIDEIRA GRANDE	IPAN	Und	0	73,50	R\$	-
79 PANELA FRIGIDEIRA MÉDIA	IPAN	Und	0	60,00	R\$	-
81 PANELA TACHO N°30	IPAN	Und	0	77,50	R\$	-
91 SUPORTE DE PAREDE DE TV 18" A 42"	MULTIVISÃO/355PR	Und	0	29,36	R\$	-
TOTAL						16.882,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios, Federais e Outros do Município de Itapororoca: 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 12 361 0403 1003 Aquisição de Equipamentos e Carteiras Es Colares 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000049 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 1113 Transferências do FUNDER 40% 000050 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 12 361 0403 2009 FUNDER - Outras Despesas de Manutenção 000083 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

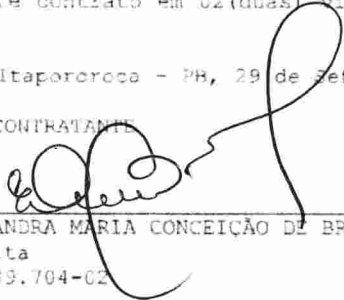
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 29 de Setembro de 2020.

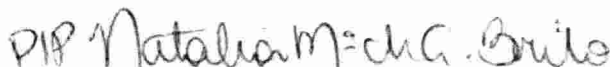
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELO CONTRATADO



A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA
GILSON ORDONIO DA SILVA (PROCURADO)
697.895.254-00



202

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00217/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R MIGUEL COUTO, 203 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 07.239.645/0001-20, neste ato representado por Janailson Ferreira de Lima, Brasileiro, Casado, Proprietário, residente e domiciliado na Rua Pedro Sabino Silva, 824, Jardim Paulistano - Campina Grande - PB, CPF n° 019.935.174-05, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00053/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MÓVEIS E ELETROS E INFORMÁTICA PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00053/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.771,00 (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

VENCEDOR: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 07.239.645/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS EM MDF/MDP CORPO EMEMILLY 18MM, TAMPO DE 25MM, FUNDO INTEIRIÇO DE 18MM, PORTAS COM DOBRADIÇAS DE 180 GRAUS, PUXADORES DE METAL COM 120MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1600MM DE ALTURA,		Und	0	415,00	R\$ -
19	CADEIRA FIXA C/ BRAÇO; ASSENTO DEVERÁ SER EMEMILLY MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 450MM DE LARGURA POR 410MM DE COMPRIMENTO. O ENCOSTO DEVERÁ SER EM MATERIAL INJETADO E POLIPROPILENO, NAS CORES AZUL OU PRETA.		Und	0	89,00	R\$ -
21	CADEIRA FIXA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 40 MM, ARREDONDADO ANATÔMICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINAÇÃO 100%. ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COURÍSSIMO DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO DE 50% POLÍESTER E 50% ALGODÃO; COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI NA COR AZUL.	EMILLY	Und.	0	95,00	R\$ -
22	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR, NA COR PRETA, COM APOIO PARA OS BRAÇOS REGULÁVEL, ACOLCHOADA,	EMILLY	Und	1	336,00	R\$ 336,00

[Handwritten signatures]

	REVESTIDA EM COURO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO.							
23	CADEIRA LONGARINA, 3 LUGARES, NA COR AZUL, MATERIAIS RESISTENTES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE: ASSENTO DEVERÁ SER EM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 450MM DE LARGURA POR 410MM DE COMPRIMENTO. O ENCOSTO DEVERÁ SER EM MATERIAL INJETADO.	EMILLY	Und	0	209,00	R\$	-	
25	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO, NAS CORES PRETA OU AZUL, MADEIRA MOLDADA, BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTOS FIXOS; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, MECANISMO RELAX; BASE GIRATÓRIA.	EMILLY	Und	0	200,00	R\$	-	
26	CADEIRA TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELAX, COM BRAÇO E ENCOSTO ALTO, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 50MM DE ESPESURA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIM.	EMILLY	Und	0	375,00	R\$	-	
27	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA DE 4 PÉS E SEM BRAÇO, ENCOSTO FECHADO E REFORÇADO, 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI - UV, COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 50 CM X 42 CM X 86 CM. ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PLASTEX	Und	0	24,00	R\$	-	
33	CONJUNTO ALUNO -TAMANHO 6 -CJA-06. CERTIFICADO PELO MEC. O produto deve ser entregue com o SELO DO INMETRO afixado - Certificado de Garantia, manual e atender as normas atuais da NBR 14.006/2008, especifica da ABNT.	INCOMEL	Und	0	260,00	R\$	-	
38	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL: CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO, MESA RETANGULAR, TAMPO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA BEGE, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA X 0,57 M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALÃO 20 X 40 PÉS EM TUBO 1", NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI, COM 02 BANCOS EM FÓRMICA EM ESTRUTURA DE METALÃO, COMPORTADO 12 CRIANÇAS, MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,30 DE LARGURA X 0,34 ALTURA.	EMILLY	Und	0	590,00	R\$	-	
39	CONJUNTO MESA EM "L" EM MELANINA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, ESTRUTURA TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 03 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR CINZA. MESA MEDIDA MÍNIMA: 1,20 X 1,00 X 0,60 X 0,75. MESA AUXILIAR COM TECLADO RETRÁTIL. CONEXÃO ARREDONDADA 90°.	EMILLY	Und.	0	450,00	R\$	-	
53	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS: GAVETEIRO P/ ESCRITORIO; EM MADEIRA COMPENSADO; TAMPO SUPERIOR COM 20 MM DE ESPESURA; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO NA COR CINZA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 430 X 540 X 630 MM; TIPO VOLANTE; COM RODÍZIO, CONTENDO DUAS GAVETAS SIMPLES EM AÇO, MAIS UM GAVETAO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA; DESLIZANDO SOBRE CORREDICAS METÁLICAS; COM PUXADORES PINTADOS COR ALUMÍNIO.	EMILLY	Und.	0	470,00	R\$	-	
64	MESA P/ REUNIÃO: MESA P/ REUNIÃO EM MELAMINA. ACABAMENTO EM PVC (MED. 2,00 X 1,00 X 0,75); ESTRUTURA EM TUBO 50 X 30; PINTURA EM EPÓXI.	EMILLY	Und.	1	350,00	R\$	350,00	
65	MESA PARA COMPUTADOR, ESTRUTURA EM MDF, MODELO PADRÃO, CORES BRANCA OU CINZA, COM NO MÍNIMO 01 GAVETA, COM ESPAÇO PARA CPU, MONITOR, TECLADO, MOUSE E IMPRESSORA	EMILLY	Und	2	190,00	R\$	380,00	
66	MESA PARA IMPRESSORA - MESA EM MELANINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 X 0,43 X 0,75 CM, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM MDP DE NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESURA, REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR POR LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA, COM BORDAS EM PVC FLEXÍVEL. ESTRUTURA DO TUBO 50 X 30, PINTURA EPÓXI, COR VARIADA.	EMILLY	Und.	0	100,00	R\$	-	
67	MESA REDONDA: MESA REDONDA, CONFECCIONADA EM MDP DE 25MM REVESTIDA EM MELAMINICO BP, ACABAMENTO EM FILETE DE PVC 2,5MM EM TODO O CONTO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM 4 HASTES EM CHAPA REPUXADA SEM PONTEIRA, COM NIVELADORES E PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA EM VÁRIAS CORES. DIMENSÕES: 740MM (ALTURA) X 1200 MM(DIÂMETRO).	EMILLY	Und.	1	345,00	R\$	345,00	
69	MESA TIPO QUADRADA EM PLÁSTICO, MATERIAL BASTANTE RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA, APROVADA PELO INMETRO	EMILLY	Und	0	49,00	R\$	-	
70	MESAS DE PLÁSTICOS	EMILLY	Und	10	36,00	R\$	360,00	
					TOTAL			1.771,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios, Federais e Outros do Município de Itapororoca:
05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer
12 361 0403 1003 Aquisição de Equipamentos e Carteiras Es colares
1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
000049 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
1113 Transferências do FUNDEB 40%
000050 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
12 361 0403 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção
000083 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

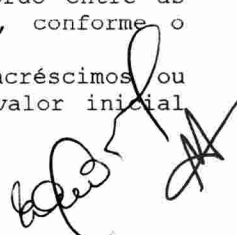
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

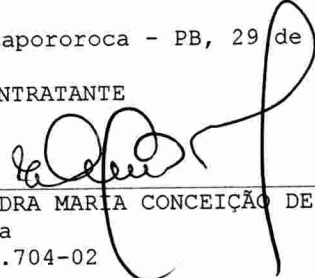
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 29 de Setembro de 2020.

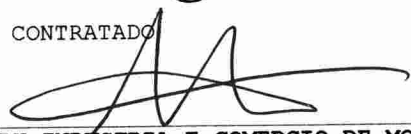
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELO CONTRATADO



EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
JANAILSON FERREIRA DE LIMA
019.935.174-05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00218/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E GERALDO VIDAL DA NOBREGA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERALDO VIDAL DA NOBREGA - RUA MANOEL FERREIRA MACHADO, 399 - ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 18.995.457/0001-49, neste ato representado por Geraldo Vidal da Nobrega Junior (procurador), Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Monteiro Mau, 103, Estados - João Pessoa - PB, CPF n° 075.821.874-58, Carteira de Identidade n° 3155799 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00053/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MÓVEIS E ELETROS E INFORMÁTICA PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00053/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.249,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

VENCEDOR: GERALDO VIDAL DA NOBREGA

CNPJ: 18.995.457/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
32	COMPUTADOR PC TOP DESKTOP; PROCESSADOR: 3.7 GHZ GMI NO MINIMO, MEMORIA CACHE: 08 MB 4 THREADS: 4 VALIANTY + NUCLEOS FREQUENCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 4.0 AOC GHZ TDP: 51 W FREQUENCIA DA BASE GRAFICA: 350 MHZ MXIMA FREQUENCIA DINAMICA DA PLACA GRAFICA: 1.05 GHZ QUANTIDADE MAXIMA DE MEMORIA GRAFICA DE VIDEO: 1.7 GB SAIDA GRAFICA: EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE PARA 4K: 60HZ RESOLUCAO MAXIMA: 1080P RESOLUCAO MAXIMA (HDMI 1.4): 4096X2304@24HZ RESOLUCAO MAXIMA (DP): 4096X2304@60HZ RESOLUCAO MAXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA): 4096X2304@60HZ SUPORTE PARA DIRECTX: 12; SUPORTE PARA OPENGL: 4.4; TELAS SUPORTADAS: 3; PLACA MAE NO MINIMO MEMORIA RAM: 8GB - DDR3 OU DDR4 2 X DDR3 OU DDR4 DIMM: 1866MHZ (MINIMO) MAXIMO DE: 32 GB SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL CORE I7 / PROCESSADORES INTEL CORE I5 / PROCESSADORES INTEL CORE I3 / NO PACOTE LGA1151 OU LGA 2066 CACHE L3 VARIA COM CPU MEMORIA 2 SOQUETES X DDR3 OU DDR4 DIMM QUE SUPORTAM ATE 32 GB DE MEMORIA DO SISTEMA VELOCIDADE CPU AVISO / SISTEMA DE SUPERAQUECIMENTO CPU / VENTILADOR DO SISTEMA FALHAR ALERTA CPU / CONTROLE DE VELOCIDADE DO VENTILADOR DO SISTEMA BIOS FLASH DE 1 X 64 MBIT USO DE LICENCIADO BIOS UEFI AMI PNP 1.0A, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 USB 4		Und		01.890,00	0,00

	PORTAS USB 3.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 PORTAS INTERNAS. 6 PORTAS USB 2.0 - 2 PORTAS TRASEIRAS + 2 FRONTAL + 2 PORTAS INTERNAS. ARMAZENAMENTO DISCO PADRAO: HD 1TB 7200RPM 64MB CACHE SATA 6 GB/S SSD: 240GB 5400RPM (MINIMO) PORTAS SATA: 4 X SATA 6GB/S UNIDADE PTICA GRAFICOS 1 XVGA - RESOLUO MAXIMA 1920X1200@60 HZ 1 X HDMI - RESOLUO MXIMA 4096X2160@24 HZ SLOTS DE EXPANSAO 1 X PCIE 2.0 X16 2 X PCIE X1 FONTE500W REAIS BIVOLT AUTOMATICO. GABINETE MINI-TORRE 4 BAIAS MONITOR DE NO MINIMO 18 POLEGADAS KIT TECLADO E MOUSE COM FIOS ENTRADA USB						
34	CONJUNTO DA ED. INFANTIL. CERTIFICADO PELO MEC. O produto deve ser entregue com o SELO DO INMETRO afixado - Certificado de Garantia, manual e atender as normas atuais da NBR 14.006/2008, especifica da ABNT.	METALMIX	Und	0	350,00		0,00
35	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS, INFANTIL, CORES DIVERSAS, PLÁSTICO BASTANTE RESISTENTE. O produto deve ser entregue com o SELO DO INMETRO afixado - Certificado de Garantia, manual e atender as normas atuais da NBR 14.006/2008, especifica da ABNT.	PLASTEX	Und	6	600,00		3.600,00
72	MICROFONE SEM FIO	MULTILASER	Und	0	180,00		0,00
86	PROJETOR MULTIMÍDIA WXGA MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BENQ/MW526; OPTOMA/W316; EPSON/POWERLITE W29. CARACTERÍSTICA(S): LÂMPADA COM EMISSÃO {"BRIGHTNESS"} MÍNIMA DE 3000 LÚMENS ANSI; RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1280 X 800 (WXGA); CORREÇÃO DE PARALAXE VERTICAL ("KEystone CORRECTION"); ENTRADA PARA MICROCOMPUTADOR (PADRÃO PC) TIPO DB15; ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO; ENTRADA DIGITAL HDMI, COM CAPACIDADE PARA SINAIS ATÉ 1080P; ENTRADA DE ÁUDIO; SAÍDA DE ÁUDIO PARA AMPLIFICADOR EXTERNO; ALTOFALANTE INTERNO; ZOOM ÓTICO DE, PELO MENOS, 1,1 VEZES; AJUSTES DE ZOOM ÓTICO E FOCO; RECURSO DE INVERSÃO DA IMAGEM PARA INSTALAÇÃO EM TETO ("CEILING MOUNT"); CAPACIDADE PARA ABRIR UMA IMAGEM DE 1,50M DE LARGURA EM ALGUMA DISTÂNCIA ENTRE O PROJETOR E A TELA NA FAIXA DE 2,20M A 3,00M; CONTROLE REMOTO TIPO INFRAVERMELHO. TENSÃO: 110/220 VAC, 60 HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA; O CONECTOR DEVE SER COMPATÍVEL COM TOMADA PADRÃO NBR 14136 OU DEVE SER FORNECIDO ADAPTADOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM MATERIAL RECICLÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL, INCLUSO TELA DE PROJEÇÃO SEM TRIPÉ DE 1,80 X 1,80 M MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: NARDELLI/NR003; VISOGRAF/TLRT180; SUMAY/TRM180SA. CARACTERÍSTICA(S): TELA RETRÁTIL BRANCA, COM ACIONAMENTO MANUAL; MECANISMO DE TRAVAMENTO COM DIVERSOS PONTOS DE PARADA; ESTOJO METÁLICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM TETO OU EM PAREDE; ÁREA DE PROJEÇÃO 1,80 M X 1,80 M (LARGURA X ALTURA). GARANTIA MÍNIMA: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM MATERIAL RECICLÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	BENQ	Und		12.800,00		2.800,00
87	QUADRO BRANCO / LOUSA PARA SALA DE AULA, BRANCA, CONFECCIONADA EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 9MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE, PARA USO COM PINCEL DE QUADRO BRANCO, MOLDURA EM TODA A LOUSA COM 12MM DE LARGURA EM ALUMÍNIO, COM APARADOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO 210CM X 125CM (LXA).	ARTE LOUSA	Und	14	280,00		3.920,00
88	QUADRO MURAL, SINÔNIMOS: QUADRO DE AVISOS, FIXAÇÃO EM PAREDE; COM MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO; CONFECCIONADO EM MDF DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 10 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO FRONTALMENTE COM UMA FOLHA DE CORTIÇA PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DE AVISOS COM A UTILIZAÇÃO DE ALFINETES, ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS, BUCHAS, ETC.), MEDINDO 100CM X 200CM;	ARTE LOUSA	Und	5	110,00		550,00
92	TELEVISÃO - TELEVISÃO - SMART TV LED 40 - FULL HD - 2 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB	TCL	Und		11.379,00		1.379,00
93	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM - PRETO COM GRADE DE FERRO, CONTROLE DE VELOCIDADE,	VENTISOL	Und	0	155,00		0,00

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

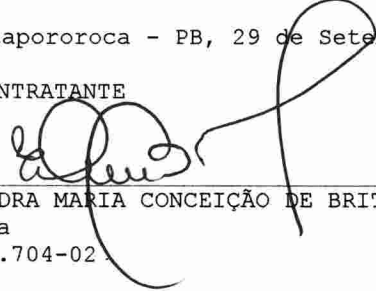
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 29 de Setembro de 2020.

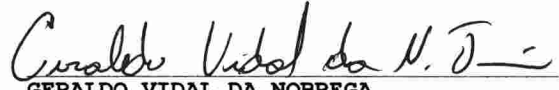
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-02

PELO CONTRATADO



GERALDO VIDAL DA NOBREGA
GERALDO VIDAL DA NOBREGA JUNIOR (PROCURADOR)
075.821.874-58

51



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00219/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 131 - SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 14.402.647/0001-54, neste ato representado por Emmanuel Inácio de Lima Araújo (procurador), Brasileiro, Representante, residente e domiciliado na Rua Arcanjo Pereira de Melo, SN, Centro - Juarez Távora - PB, CPF n° 070.405.954-19, Carteira de Identidade n° 2902844 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00053/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MÓVEIS E ELETROS E INFORMÁTICA PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00053/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).

VENCEDOR: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 14.402.647/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	APARELHO DE SOM PORTÁTIL DE SOM CD/MP3 E ENTRADA USB, RÁDIO COM CD PLAYER; REPRODUZ CD MP3, CD-R E CD-RW; MEMÓRIA PROGRAMÁVEL PARA 60 FAIXAS; FUNÇÃO DE REPETIÇÃO DA FAIXA, DO DISCO E TOTAL; RÁDIO FM - OM ESTÉREO COM SINTONIA ANALÓGICA; ENTRADA USB HOST; ENTRADA AUXILIAR LINE-IN PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA VIA FONE DE OUVIDO; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; ALIMENTAÇÃO 127/220V; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP)MM.: 351X139X258; PESO: 2KG	PHILCO	Und	0	300,00	R\$ -
6	APARELHO DVD PLAYER, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUE REPRODUZA OS SEGUINTE FORMATOS DE DISCO: DVD, DVD-RW/-R/-R DL/+RW/+R/+R DL, DVD-RW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG E SVCD. SAÍDA DE VÍDEO: S-VÍDEO, VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE. ENTRADA DE VÍDEO: VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO. SAÍDAS DE ÁUDIO: DIGITAL COAXIAL E ANALÓGICA PARA ÁUDIO. CONVERSOR DIGITAL/ANALÓGICO: VÍDEO DE 12BIT / 108MHZ E ÁUDIO DE 192KHZ / 16BIT. PROGRESSIVE SCAN. RECURSOS DE REPRODUÇÃO: IMAGENS JPEG COM ÍNDICE, ZOOM, ROTAÇÃO DE IMAGEM E SLIDE SHOW COM FUNDO MUSICAL. ACESSÓRIOS: CABO DE CONEXÃO	MONDIAL	Und	0	100,00	R\$ -

	A/V (PLUGUE RCA x 3), CABO DE ALIMENTAÇÃO, PILHAS AA E CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM: BIVOLT 110/220 V						
8	ARMÁRIO COM NO MÍNIMO DE 02 PORTAS EM AÇO PARA COZINHA, ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO, COM PUXADORES, ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ, DOBRADIÇA EM AÇO, TIPO DE FIXAÇÃO BUCHA E PARAFUSO INCLUSO, NA COR BRANCA OU CINZA.	TELASUL	Und	3	340,00	R\$	1.020,00
48	FOGÃO DOMÉSTICO NA COR BRANCA, 4 BOCAS, COM FORNO, SISTEMA ELÉTRICO	ESMALTEC	Und	0	475,00	R\$	-
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	HP	Und	0	236,00	R\$	-
58	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, COR BRANCA, 220 V, COM UM COPO, COM NO MÍNIMO 1,5 L, COM NO MÍNIMO 3 FUNÇÕES, COM ALÇA NO COPO.	MONDIAL	Und	0	65,00	R\$	-
61	MÁQUINA DE LAVAR, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 12 KG, CESTO AÇO INOX, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, ABERTURA SUPERIOR, PAINEL ELETRONICO, 220 VOLTS, GARANTIA DE 02 ANOS.	CONSUL	Und	0	1.530,00	R\$	-
73	NOTEBOOK TELA 15,6 POLEGADAS. NOTEBOOK; PROCESSADOR: INTEL CORE I5- 7200U OU SUPERIOR VELOCIDADE: 2.5 GHZ COM INTEL TURBO BOOST ATE 3.10 GHZ - CACHE: 03 MB (MINIMO) - DUAL CORE OU SUPERIOR MEMORIA RAM: - CAPACIDADE: 8 GB (COM SUPORTE ATE 16 GB) - SLOTS: 2X SO-DIMM - TIPO: DDR3L OU SUPERIOR DISCO RIGIDO (HD): - CAPACIDADE: 1 TB - TIPO: SATA, 7MM - VELOCIDADE: 5400 RPM OU SUPERIOR TELA: - LCD - TAMANHO: 15.6 POLEGADAS - WIDESCREEN - ANTIREFLEXIVA - RESOLUCAO 1366 X 768 DE ALTA DEFINICAO (HD), COM TECNOLOGIA LED PERIFERICOS: - LEITOR DE CARTES: SD / SDHC / SDXC / MMC - WEBCAM: HD (1280X720P) - AUDIO: MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTEREO EMBUTIDOSTECLADO: PORTUGUES-BRASIL, 107 TECLAS - MOUSE: TIPO TOUCHPAD, 2 BOTOES VDEO: - PROCESSAMENTO DE VIDEO INTEGRADO - INTEL HD GRAPHICS 620 OU SUPERIOR - SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12 - OPENGL 4.4 CONECTIVIDADE: - REDE SEM FIO INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN / 802.11 AC - 1X LAN 10/100/1000 - BLUETOOTH 4.2 PORTAS DE CONEXAO: - 2X USB 3.0 - 2X USB 2.0 - 1X HDMI - 1X AUDIO PARA MICROFONE - 1X AUDIO PARA FONE DE OUVIDO - 1X DC-IN (CARREGADOR) - 1X VGA ALIMENTAO: - CARREGADOR: 19 V / 2.1 A, 40W - BATERIA: LI-ION / 4 CLULAS	LENOVO	Und	2	-	R\$	-
76	PANELA DE PRESSÃO DE 12 LITROS	PANELUX	Und	0	180,00	R\$	-
89	REFRIGERADOR UMA PORTA SÓ, UMA PORTA, CONGELADOR, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR DE 219 LITROS, CAPACIDADE TOTAL DE 239 LITROS, COMPARTIMENTO DE OVOS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, GAVETÃO DE FRUTAS, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COR BRANCA, 220V, 22,5KWH/MÊS; 477MM DE LARGURA, 1486MM DE ALTURA, 650MM DE PROFUNDIDADE, PESO DE 39KG. SELO PROCEL TIPO A. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	ESMALTEC	Und	2	-	R\$	-
90	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA WIRELESS DE ATÉ 300MBPS. COBERTURA 5 VEZES MAIOR QUE O PADRÃO 802.11G. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS WIRELESS DA ESPECIFICAÇÃO 802.11B/G. CRIPTOGRAFIA AVANÇADA WEP. WPA E WPA2. 01 123,50 123,50 ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 4 PORTAS ETHERNET 10/100 PARA CONEXÃO CABEADA. PORTAS 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDIX. 1 PORTA WAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDIX. PADRÕES IEEE 802.11N. IEEE 802.11G/B. IEEE 802.3. IEEE 802.3U. ANTENA 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS TIPO DIPOLO. CONECTOR REVERSE SMA	TP-LINK	Und	0	95,00	R\$	-
TOTAL							1.020,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos Próprios, Federais e Outros do Município de Itapororoca:
- 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer
- 12 361 0403 1003 Aquisição de Equipamentos e Carteiras Es colares
- 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
- 000049 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
- 1113 Transferências do FUNDEB 40%
- 000050 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
- 12 361 0403 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção
- 000083 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Two handwritten signatures are present at the bottom of the page, likely representing the contracting parties.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

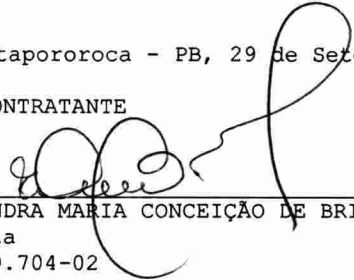
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 29 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

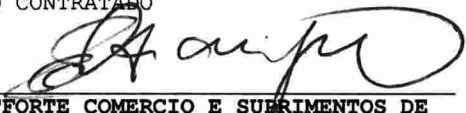
PELO CONTRATANTE



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

007.409.704-02

PELO CONTRATADO



**MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA**

EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO (PROCURADOR)
070.405.954-19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62

CONTRATO Nº: 00220/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - AV DOM MOISES COELHO, 76 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 19.918.905/0001-73, neste ato representado por Thomas José Beltrão de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Julia Freire, 1414, Expedicionários - João Pessoa - PB, CPF nº 090.349.804-99, Carteira de Identidade nº 3574889 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00053/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MÓVEIS E ELETROS E INFORMÁTICA PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00053/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.396,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME

CNPJ: 19.918.905/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT/AGRATTO (PAREDE) NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS, TENSÃO DE 220V, 60 HZ, CONTROLE REMOTO, SELO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO A OU B E COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CICLO FRIO, COMPRESSOR SCROLL, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, COMPRESSOR COM ALETAS COM MOVIMENTOS NA VERTICAL E HORIZONTAL E FILTRO INTERNO PARA MICRO PARTÍCULAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		Und	0	1.295,00	R\$ -
14	BALANÇA ELETRONICA DE PRECISÃO, OBJETIVO: EQUIPAMENTO PARA PEQUENAS PESAGENS. CONFIGURAÇÃO FÍSICA: EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO E/OU METAL DE ALTA IPAMENTO MÓVEL. CAPACIDADE NOMINAL: MEMORIA PARA ARMAZENAMENTO. PARÂMETROS EXIGIDOS: CAPACIDADE 500 G, SENSIBILIDADE DE 0,001 G; REPETITIVIDADE DE +/- 0,002 G; LINEARIDADE DE +/- 0,002 G; CALIBRADA PELO INMETRO.SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE CONTROLE: DISPLAY DE CONTROLE E INFORMAÇÕES SOBRE AMOSTRAS. SISTEMAS DE APRESENTAÇÃO DE DADOS: DISPLAY .CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VAC; FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 3 CONDUTORES COM TERRA.EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS: IEC 61010-1 - SAFETY REQUIREMENTS FOR ELECTRICAL EQUIPMENT FOR MEASUREMENT,	BALMAX	Und	2	669,00	R\$ 1.338,00

	CONTROL AND LABORATORY USE - PART 1: GENERAL REQUIREMENTS. GARANTIA: GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE TODAS AS PEÇAS, INCLUINDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS.					
16	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM PIA AÇO INOX, COM RESERVATÓRIO DE 4 LITROS/HORA, COM DUAS TORNEIRAS PARA SAÍDA DE ÁGUA GELADA, SENDO UMA COM FORMATO CURVO. DIMENSÕES: 95A X 37L X 27P CM. PESO: 16 KG. TENSÃO: 220	KARINA	Und	0	700,00	R\$ -
17	BEBEDOURO REFRIGERADO BRANCO 220V - NÍVEIS DE TEMPERATURA: TERMOSTRATO FRONTAL COM 07 NÍVEIS DE TEMPERATURA - TORNEIRAS EMBUTIDAS - ALÇAS LATERAIS NÃO - CAPACIDADE SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS - APROVADO PELO INMETRO SIM, COM MOTOR ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS - PESO DO PRODUTO: 10,3 KG - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (L X A X P): 28,3 X 42,2 X 41,2 CM.	KARINA	Und	3	520,00	R\$ 1.560,00
28	CAIXA DE SOM ATIVA COM AUTO FALANTE DE 15', BI-AMPLIFICADA, COM 300 W RMS, COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, 5 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, BIVOLT, COM ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, IGUAL OU SUPERIOR A STANER CAIXA ACÚSTICA MP3 VIA USB E SD CARD 300 W RMS SR-315A.	MULTILASER	Und	1	750,00	R\$ 750,00
30	CENTRAL DE ÁGUA INOX COM TORNEIRAS CONVENCIONAIS OU A JATO, NO MÍNIMO DE 4, TIPO PARA ESCOLAS E CRECHES, 220V.	IGLU	Und	0	2.400,00	R\$ -
43	ESCADA DE ALUMÍNIO (5 DEGRAUS)	BOTAFOGO	Und	0	120,00	R\$ -
49	FREEZER INDUSTRIAL, HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, COM 02 TAMPAS SUPERIORES EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇA, BALANCEADA, PUXADOR COM FECHADURA, CHAPA INTERNA E EXTERNA GALVANIZADA, DUPLA FACE COM PINTURA EM EPÓXI. SELO PROCEL. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	FRICON	Und	1	2.200,00	R\$ 2.200,00
59	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 4 LITROS, HÉLICE E COPO EM AÇO INOX VOLTAGEM BIVOLT. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E PRAZO DE GARANTIA.	USIFAZ	Und	1	548,00	R\$ 548,00
71	MICRO SYSTEM, COM 2 CAIXA DE SOM NO MÍNIMO 550 RMS, COMPATÍVEL COM CD, CD-R/RW E MP3 - RÁDIO AM/FM ESTÉREO - DISPLAY LCD ILUMINADO - CONTROLE REMOTO - PROGRAMAÇÃO DE 99 FAIXAS DE CD/MP3 - FUNÇÕES PROGRAM / REPEAT / RAN	MULTILASER	Und	0	865,00	R\$ -
TOTAL					6.396,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos Próprios, Federais e Outros do Município de Itapororoca:
- 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer
- 12 361 0403 1003 Aquisição de Equipamentos e Carteiras Es colares
- 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
- 000049 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
- 1113 Transferências do FUNDEB 40%
- 000050 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
- 12 361 0403 2009 FUNDEB - Outras Despesas de Manutenção
- 000083 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

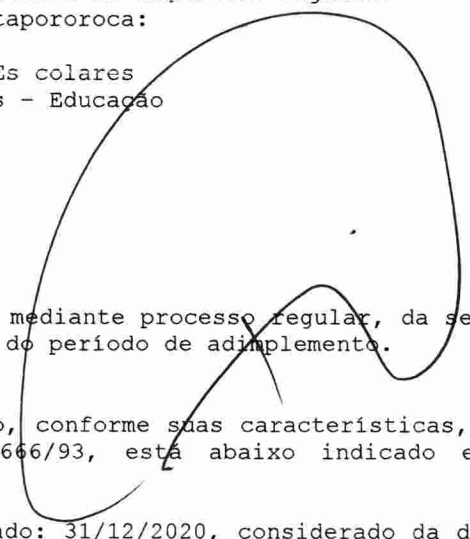
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 29 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
 Prefeita
 007.409.704-02

PELO CONTRATADO


 THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - ME
 THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO
 090.349.804-99